

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Elber Souza Almeida)

Dispõe sobre o incentivo às pesquisas científicas nas suas respectivas áreas acerca dos idiomas Indígenas brasileiros por instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei trata do incentivo do Estado às pesquisas científicas nas suas respectivas áreas acerca dos idiomas indígenas brasileiros por instituições públicas, privadas e organizações sem fins lucrativos.

**Art.2º** O Estado promoverá e incentivará as pesquisas humano-científicas, linguísticas e das demais áreas da ciência sobre os idiomas indígenas brasileiros.

**Art.3º** As pesquisas tratadas nesta lei destinar-se-ão a:

I - Registros linguísticos, audiovisuais e escritos, a fim de manter as línguas vivas;

II - Ensino da língua aos descendentes de suas respectivas etnias;

III - Desenvolvimento de teorias que relacionem as línguas estudadas a informações já conhecidas de seu período de formação histórico, estrutura social e às respectivas culturas indígenas; e

IV - Busca de novas informações e pistas em meio às linguagens para a formação de novas hipóteses ou fortalecimento, por meio de conhecimento dessas línguas, de teorias sobre as diversas áreas da ciência.

**Art.4º** As línguas indígenas ameaçadas de extinção receberão tratamento prioritário do Estado na execução das atividades previstas nesta lei, tendo em vista a sua tênue condição de existência;

**Art.5º** Também serão inclusas nas pesquisas, com menos urgência do que os idiomas ainda vivos, línguas indígenas brasileiras já extintas.

**Art.6º** É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento às pesquisas sobre as línguas indígenas do Brasil.

**Art.7º** O Estado, na execução das atividades previstas nesta lei, estimulará a articulação entre projetos de iniciativa pública, privada e filantrópica.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Desde que os portugueses se apossaram das terras brasileiras, os índios foram vítimas de um contínuo genocídio que se estende camuflada e parcialmente até os dias atuais. Nesse contexto, uma das formas de manifestação de tal fenômeno se dá no campo linguístico, bem como, conseqüentemente, cultural e histórico. A situação dos idiomas nativos é preocupante, e inevitavelmente muitos deixarão de existir. No entanto, ainda mais preocupante é a possibilidade de que isso ocorra e não tenham existido registros ou estudos científicos sobre eles.

Primeiramente, é necessário considerar que uma língua não é apenas uma ferramenta de comunicação, mas também uma imensa, complexa e valiosíssima bagagem de experiências, fatos e cultura como um todo, a qual, transmitida desde o começo do desenvolvimento do processo comunicativo até os dias atuais, muito pode auxiliar na investigação e compreensão históricas, bem como sociais, de diferentes períodos. Nas palavras do especialista da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) Wilmar da Rocha D'Angelis, o nosso continente, por exemplo, é um laboratório linguístico em que ainda há muito por conhecer.

Além disso, outra prova de sua importância, assim como a sua íntima ligação com a cultura e identidade dos povos, reside no fato de que o primeiro ato para se erradicar uma cultura geralmente é o de coibir a fala do idioma nativo. Assim ocorreu com o Brasil no século XVIII, ainda sob o domínio português, e em locais como as Filipinas, onde pessoas, em pleno século XX, protestavam simplesmente para terem o direito de falar espanhol (sua então língua nativa), a princípio de um genocídio devastador.

Apesar de sua importância, no entanto, as línguas indígenas não recebem devida atenção no Brasil. Prova disso é que, embora, segundo o Atlas das Línguas em Perigo da Unesco, 190 idiomas estejam em risco no Brasil (segundo país com o maior número de línguas ameaçadas de extinção, atrás somente dos Estados Unidos), não há lei alguma que incentive atividades de estudo, registro e preservação dessas línguas. Assim, injustificavelmente, perde-se uma oportunidade única e efêmera, tendo em vista que com a entrada da tecnologia nas aldeias (e conseqüentemente do português) muitas línguas

contam com poucas dezenas de falantes, sendo estes geralmente os habitantes mais velhos dessas comunidades, e estão fadadas à extinção.

Dessa forma, é imperioso afirmar que, se é verdade que a atual legislação brasileira valoriza a cultura indígena, permitindo que falem o seu idioma nativo e tratando como obrigatório o ensino da sua cultura no país, também é necessário que existam leis para fomentar o estudo e, conseqüentemente, a preservação dessas línguas. Principalmente se considerarmos que, além de esses idiomas fazerem parte da identidade cultural brasileira, eles são uma potencial ferramenta de conhecimento da história de todo o Brasil, sendo a sua extinção, portanto, um dano irreparável ao patrimônio histórico e cultural brasileiros.

Em nome da preservação do conhecimento histórico, social e cultural em relação a essas línguas, o projeto visa a fomentar as atividades de criação de registros e pesquisas linguísticas e científicas em geral, a fim de que tais atividades sejam aplicadas em projetos de preservação desse conjunto de línguas e em hipóteses e teorias de conhecimento sobre a história e sociedades passadas.

Por fim, por se tratar de uma matéria altamente meritória e que demanda urgência em intervenção, rogamos o apoio dos Nobre Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 30 de 06 de 2020  
Deputado Elber Souza Almeida